



Lei nº 70, de 26 de julho de 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Controle de Endemias - ACE desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120 de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 26 de julho de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 70, de 26 de julho de 2022.

"FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Monsenhor Tabosa/CE, em 26 de julho de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ